



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CEI- PATO BRANCO PARANÁ

Pato Branco, 30 de maio de 2022.

Ao Ilmo Sr. Presidente Lindomar Rodrigo Brandão

ADIR CARLOS PEGORARO, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF n. 574.982.619-87 e residente e domiciliado em Itapejara D'Oeste/Pr e **CRISTINA SALETE DE CEZARO**, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº 15721770-4, inscrito no sob o nº CPF 525.804.409-25, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, vem através de seus procuradores que ao final assinam, em atenção ao Ofício n. 40/2022 CEI requerer acesso integral ao CEI a que estão sendo submetidos para prestar depoimentos, uma vez que vêm sendo impossibilitado referido acesso.

Assim, diante do contido, em caso de negativa de acesso integral ao r. CEI, COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, designada através da Portaria n. 32, de 09 de março de 2022, com alteração dada pela Portaria n. 39 de 08 de abril de 2022. as partes entendem ser inviável o comparecimento da Requerida Cristina a Câmara Municipal de Pato Branco, no dia 30 de maio de 2022, para prestar esclarecimentos a respeito do assunto objeto desta investigação, posto que a mesma não possui qualquer conhecimento do teor das investigações.

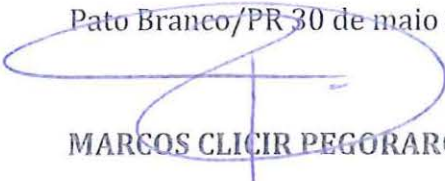
Vale a pena ressaltar, que por ocasião do depoimento do Sr. Adir esta comissão não disponibilizou acesso ao depoimento do mesmo e muito menos acesso aos autos do seu procurador antes de ser ouvido.

Portanto, reitera-se o pedido de acesso total aos documentos e cópia do depoimento do Sr. Adir Pegoraro.

Termos em que,

Pede-se deferimento

Pato Branco/PR 30 de maio de 2022


MARCOS CLÉCIR PEGORARO

OAB/PR 52.073